



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03 DE 08.02.2021**

Aos oito (08) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), no Plenário Virtual da 1ª Câmara de Direito Público, em sessão por videoconferência, nos termos das Resoluções do Pleno nº 08/2018 (Dje 28/06/2018) e 04/2020 (DJe 20/08/2020), e nas Portarias nº 497/2020 (Dje 16/03/2020) e nº 635/2020 (Dje de 22/04/2020) da Presidência do TJCE, com início às 13h30min, teve lugar a 03ª Reunião Ordinária deste Colegiado, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 02 do primeiro (1º) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021). Estiveram presentes os Exmos. Srs. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Presidente), PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, TEODORO SILVA SANTOS, LISETE DE SOUSA GADELHA e TEREZE NEUMMAN DUARTE CHAVES (Desembargadora convocada). O Ministério Público se fez representar pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. LEO CHARLES HENRI BOSSARD II e os trabalhos foram coordenados pela Dra. NAIANA ROCHA FROTA PHILOMENO GOMES (Coordenadora). Presente, ainda, a Ilma. Representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará, Dra. ANGÉLICA MARIA CARDOSO MENDES BEZERRA. **1 – PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1 - PROCESSO: 0002914-97.2020.8.06.0000 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. – Julgadores:** Exmos. Deses. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:**

“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para declarar a competência do juízo suscitado da 10ª Vara da Fazenda Pública, nos termos do voto do e. Relator”.

**1.2 - PROCESSO: 0000038-38.2021.8.06.0000 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. – Julgadores:** Exmos. Deses. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para declarar a competência do juízo suscitado da 8ª Vara da Fazenda Pública, nos termos do voto do e. Relator”.

**2 – PROCESSOS EM PAUTA: 2.1 - 0108309-12.2019.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: BEATRIZ LIMA GOMES. REPR. LEGAL: JOCELINA LIMA DE PINHO. RELATOR ORIGINAL: PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. – Julgadores:** Exmos. Deses. TEODORO SILVA SANTOS, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, LISETE DE SOUSA GADELHA e TEREZE NEUMMAN DUARTE CHAVES (Desembargadora convocada). – **Síntese do julgamento:** “Continuando o julgamento suspenso em virtude do art. 942, CPC, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, ficando o Exmo. Sr. Des. TEODORO SILVA SANTOS designado para lavrar o acórdão”.

**2.2 - 0243778-93.2020.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. APELANTE: FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. APELANTE: FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA E OUTRO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores:** Exmos. Deses. LISETE DE SOUSA GADELHA (Relatora), FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE. – **Síntese do julgamento:** “Continuando o julgamento, o Exmo. Sr. Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA proferiu voto-vista no sentido de acompanhar a Exma. Sra. Desa. LISETE DE SOUSA GADELHA. Desta feita, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto da e. Relatora”.

**2.3 - 0000065-81.2019.8.06.0035 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - ARACATI/1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARACATI. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. APELADA: MARIA DE LOURDES MAIA DE SOUZA. – Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE e TEODORO SILVA SANTOS. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar provimento ao apelo,

provendo parcialmente a remessa necessária, nos termos do voto do e. Relator”. **2.4 - 0009960-21.2018.8.06.0126 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - MOMBAÇA/1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. APELADA: MARIA DA GLÓRIA DE FREITAS. – Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE e TEODORO SILVA SANTOS. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do apelo, conhecendo do recurso obrigatório para lhes dar parcial provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.5 - 0218635-05.2020.8.06.0001 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - FORTALEZA/10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELADO: MISSÃO SERVICOS TÉCNICOS LTDA EPP. – Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE e TEODORO SILVA SANTOS. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para lhes negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.6 - 0628860-22.2020.8.06.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CRATO/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. AGRAVANTE: JOSÉ EDIVANIO RODRIGUES. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. – Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE e TEODORO SILVA SANTOS. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.7 - 0000568-54.2018.8.06.0127 - APELAÇÃO CÍVEL - MONSENHOR TABOSA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA. – Julgadores:** Exmos. Deses. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.8 - 0003135-35.2013.8.06.0159 - APELAÇÃO CÍVEL - SABOEIRO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOEIRO. APELANTE: MUNICÍPIO DE SABOEIRO. APELADA: IRENE MOTA DE ARAÚJO. – Julgadores:** Exmos. Deses. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.9 - 0003992-29.2015.8.06.0089 - APELAÇÃO CÍVEL - ICAPUÍ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUÍ. APELANTE:**

**MUNICÍPIO DE ICAPUÍ. APELADA: MARIA NECI REBOUÇAS DE OLIVEIRA. –**  
**Julgadores:** Exmos. Deses. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE (Relator),  
TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:**  
“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar  
provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.10 - 0005682-63.2009.8.06.0167 -**  
**APELAÇÃO CÍVEL - SOBRAL/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE:**  
**MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE**  
**SILVEIRA. – Julgadores:** Exmos. Deses. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE  
(Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do**  
**juízo:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe dar  
provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.11 - 0011775-20.2014.8.06.0053 -**  
**APELAÇÃO CÍVEL - CAMOCIM/1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE:**  
**MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADO: MARIO ROBERTO FERREIRA LIMA. –**  
**Julgadores:** Exmos. Deses. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE (Relator),  
TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:**  
“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar  
provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.12 - 0015570-41.2017.8.06.0049 -**  
**APELAÇÃO CÍVEL - BEBERIBE/2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE:**  
**MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: JOSÉ AMILTON RIBEIRO DA COSTA. –**  
**Julgadores:** Exmos. Deses. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE (Relator),  
TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:**  
“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe dar provimento,  
nos termos do voto do e. Relator”. O Exmo. Sr. Procurador de Justiça pediu a palavra  
para se manifestar favoravelmente ao voto do e. Relator, sanando a omissão existente.  
**Pedido deferido. 2.13 - 0018823-71.2016.8.06.0049 - APELAÇÃO CÍVEL -**  
**BEBERIBE/2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE**  
**BEBERIBE. APELADA: MARIA DO SOCORRO S. DOS SANTOS. – Julgadores:**  
Exmos. Deses. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE (Relator), TEODORO SILVA  
SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por  
unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe dar provimento, nos termos do  
voto do e. Relator”. O Exmo. Sr. Procurador de Justiça pediu a palavra para se manifestar  
favoravelmente ao voto do e. Relator, sanando a omissão existente. **Pedido deferido.**  
**2.14 - 0018968-30.2016.8.06.0049 - APELAÇÃO CÍVEL - BEBERIBE/2ª VARA DA**  
**COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: JOSÉ**  
**DE BARROS. – Julgadores:** Exmos. Deses. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE  
(Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do**

**juízo:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe dar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. O Exmo. Sr. Procurador de Justiça pediu a palavra para se manifestar favoravelmente ao voto do e. Relator, sanando a omissão existente. **Pedido deferido. 2.15 - 0019014-19.2016.8.06.0049 - APELAÇÃO CÍVEL - BEBERIBE/2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: URIAS TEODORO AGUIAR. – Juizadores:** Exmos. Deses. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETTE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do juízo:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe dar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. O Exmo. Sr. Procurador de Justiça pediu a palavra para se manifestar favoravelmente ao voto do e. Relator, sanando a omissão existente. **Pedido deferido. 2.16 - 0031612-28.2011.8.06.0001/50003 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: SEGURANÇA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA. – Juizadores:** Exmos. Deses. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETTE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do juízo:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para rejeitá-lo, nos termos do voto do e. Relator”. **2.17 - 0038200-17.2012.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. APELANTE: RAIMUNDO HELDERY RIBEIRO PONTE. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. – Juizadores:** Exmos. Deses. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETTE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do juízo:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe dar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.18 - 0097173-81.2015.8.06.0090 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - ICÓ/2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ICÓ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. APELADA: MÔNICA PEREIRA LIMEIRA. – Juizadores:** Exmos. Deses. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETTE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do juízo:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para lhes negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.19 - 0144696-26.2019.8.06.0001/50000 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - FORTALEZA/15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. – Juizadores:** Exmos. Deses. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETTE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do juízo:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”. **2.20 -**

**0177455-43.2019.8.06.0001/50000 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - FORTALEZA/3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. AGRAVANTE: ISRAEL VICTOR BARBOSA DE PAULA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores:** Exmos. Deses. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto do e. Relator”.

**2.21 - 0186465-24.2013.8.06.0001/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. EMBARGANTE: ANA CORREIA BRAGA DE CARVALHO. EMBARGADO: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores:** Exmos. Deses. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para rejeitá-lo, nos termos do voto do e. Relator”.

**2.22 - 0193768-79.2019.8.06.0001/50000 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - FORTALEZA/9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores:** Exmos. Deses. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”.

**2.23 - 0764233-23.2000.8.06.0001 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - FORTALEZA/14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELADA: CLAUDIA REJANNE PINHEIRO GRANGEIRO. – Julgadores:** Exmos. Deses. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE (Relator), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para lhes negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”.

**2.24 - 0009524-62.2018.8.06.0126 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - MOMBAÇA/1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. APELADA: FRANCISCA GILVANIRA ALENCAR. – Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE e TEODORO SILVA SANTOS. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do apelo, conhecendo da remessa necessária para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto do e. Relator”.

**2.25 - 0009929-98.2018.8.06.0126 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - MOMBAÇA/1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. APELANTE:**

**MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. APELADA: MARIA SOCORRO DO VALE NASCIMENTO. –**

**Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE e TEODORO SILVA SANTOS. – **Síntese do julgamento:**

“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do apelo, conhecendo da remessa necessária para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto do e. Relator”.

**2.26 - 0632170-36.2020.8.06.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - FORTALEZA/9ª**

**VARA DA FAZENDA PÚBLICA. AGRAVANTE: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA.**

**AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores:** Exmos. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Relator), PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE e TEODORO SILVA SANTOS. – **Síntese do julgamento:**

“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do e. Relator”.

**3 – DIVERSOS:**

**3.1 – QUESTÃO DE ORDEM: 3.1.1 -** O Exmo. Sr. Des. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE levantou questão de ordem acerca do processo nº 0160887-20.2017.8.06.0001, informando ter havido um erro material no julgamento ocorrido na sessão anterior e devendo o dispositivo correto ser proclamado “recurso conhecido e provido”.

**3.2 – PROCESSOS ADIADOS: 3.2.1 - 0002981-15.2014.8.06.0116 - APELAÇÃO CÍVEL -**

**MADALENA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MADALENA. APELANTE: ERIVALDO TAVARES MARTINS. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL –**

**INSS. 3.3 – VOTO DE LOUVOR:** O Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. LEO CHARLES

HENRI BOSSARD II, proferiu voto de congratulações à Ilma. Dra. ANDREA MARIA COELHO ALVES por sua eleição como Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Ceará, no que foi acompanhado pelos demais presentes. ---- e

como nada mais havia a tratar, a presidente deu por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente Ata. Esta, lida e aprovada, vai adiante assinada. Primeira Câmara de Direito Público, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**NAIANA ROCHA FROTA PHILOMENO GOMES – Coordenadora**

**Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente**